



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.227 de 07 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 396/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2021, de 16 de março de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente a Devolução de Rendimentos do Convênio com o Ministério Público do Trabalho – MPT, Conta Corrente n.º 10.271-7 – Banco do Brasil, conforme Ofício n.º 026/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 11 de fevereiro de 2021,

Considerando o Ofício n.º 032/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de fevereiro de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n.º 671059-3 CEF onde aponta o superávit financeiro e a devolução do referido convênio na data de 31 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.664,43 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção Administrativa dos Conselhos tutelares e do Direito	FIS	3.3.90.93	6.014	31.664,43
SUB TOTAL					31.664,43
TOTAL					31.664,43

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município